



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, voltados à elaboração, implementação, gestão e monitoramento dos programas de saúde ocupacional e documentos técnicos obrigatórios, em atendimento à legislação vigente, incluindo: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR-15 e NR-16; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme NR-17; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, para atender à demanda apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **07 DE JULHO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Licitações”. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de Julho de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, voltados à elaboração, implementação, gestão e monitoramento dos programas de saúde ocupacional e documentos técnicos obrigatórios, em atendimento à legislação vigente, incluindo: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR-15 e NR-16; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme NR-17; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, para atender à demanda apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, voltados à elaboração, implementação, gestão e monitoramento dos programas de saúde ocupacional e documentos técnicos obrigatórios, em atendimento à legislação vigente, incluindo: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR-15 e NR-16; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme NR-17; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, para atender à demanda apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá.	Serviço mensal	12 (doze) meses	R\$	R\$

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços pretendidos têm natureza de serviços contínuos, conforme art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

1.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2.1.1. Os serviços a serem contratados deverão atender à quantidade estimada de, aproximadamente, 300 (trezentos) servidores públicos, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração. Deverão atender todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e demais trabalhadores, conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos.

2.1.2. Os serviços compreenderão, no mínimo:

a) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR-01

Elaboração, implantação, gestão e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01.

Trata-se da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, contemplando agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais, conforme disposto na NR-01.

O programa deverá conter inventário de riscos e plano de ação, com atualização periódica e integração com os demais documentos de saúde e segurança do trabalho.

b) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR-07

Elaboração, implantação, gestão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07.

O PCMSO tem como objetivo promover e preservar a saúde dos servidores, sendo elaborado com base nos riscos identificados no PGR, contemplando exames clínicos e complementares, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, vigilância epidemiológica e relatório analítico anual, conforme NR-07.

c) LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

Documento técnico previdenciário destinado à caracterização da exposição a agentes nocivos, elaborado conforme o Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999.

Deverá conter a identificação dos agentes nocivos, intensidade ou concentração, tempo de exposição, habitualidade e permanência, bem como a avaliação das medidas de controle existentes. Servirá como base para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário e para os registros no eSocial.

d) LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR-15/NR-16

Elaboração e atualização dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR-15 e NR-16.

Análise técnica das condições de trabalho para caracterização de atividades insalubres ou perigosas, conforme critérios estabelecidos nas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, com indicação dos adicionais devidos, quando aplicável.

e) P.P.P. – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em meio físico e eletrônico, quando aplicável.

Documento histórico-laboral individual, contendo informações relativas às atividades exercidas, exposição a agentes nocivos e monitoramento da saúde do trabalhador, elaborado com base no LTCAT e em conformidade com a legislação previdenciária vigente.

f) AVALIAÇÃO ERGONÔMICA – NR-17

Elaboração da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP, conforme NR-17.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Compreende a Avaliação Ergonômica Preliminar, incluindo a avaliação das condições de trabalho sob os aspectos físicos, organizacionais e cognitivos.

Deverá contemplar também a identificação e análise dos fatores psicossociais relacionados ao trabalho, conforme diretrizes da NR-01 e NR-17.

g) EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, DEMISSÃO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO)

Os exames ocupacionais deverão ser realizados conforme previsto na NR-07, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional.

h) GESTÃO DE EVENTOS SST NO ESOCIAL

A contratada deverá realizar o envio, monitoramento e gestão dos eventos de saúde e segurança do trabalho no sistema eSocial, incluindo os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, garantindo a consistência das informações com os documentos técnicos elaborados.

i) AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

Realização de análise técnica dos atestados médicos apresentados pelos servidores.

2.2. Condições Gerais da Contratação.

2.2.1. Do não parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

2.2.2. Do prazo de vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**.

2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

2.3.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de atendimento às exigências legais e regulamentares impostas pelas legislações trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde ocupacional, aplicáveis à Administração Pública Municipal na condição de empregadora, visando assegurar a proteção da saúde e da integridade física dos servidores públicos, bem como garantir a conformidade das obrigações legais perante os órgãos de fiscalização e controle.

2.3.2. A implementação e manutenção dos programas e documentos de Segurança e Saúde no Trabalho constituem obrigações permanentes do empregador, previstas na legislação vigente e nas exigências do sistema eSocial, que demanda o envio periódico e tempestivo de informações relacionadas às condições ambientais de trabalho, monitoramento da saúde ocupacional e fatores de risco existentes nos ambientes laborais.

2.3.3. A atualização das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego trouxe significativas alterações na gestão da saúde e segurança ocupacional, destacando-se a obrigatoriedade do Programa de Gerenciamento de Riscos – PRG, baseado no gerenciamento contínuo dos riscos ocupacionais, substituindo antigos programas e exigindo avaliações técnicas especializadas e monitoramento constante das condições de trabalho. De igual modo, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deve estar alinhado aos riscos identificados no PGR, promovendo ações preventivas e de vigilância à saúde dos trabalhadores.

2.3.4. Além disso, a elaboração e atualização do LTCAT, dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP são indispensáveis para a adequada caracterização das condições de trabalho dos servidores, subsidiando direitos previdenciários, eventuais adicionais ocupacionais e a correta prestação de informações aos órgãos competentes, reduzindo riscos de passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos.

2.3.5. A Avaliação Ergonômica Preliminar, por sua vez, atenda às disposições da NR-17, possibilitando a identificação e mitigação de fatores de risco ergonômico, contribuindo para a



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

prevenção de doenças ocupacionais, redução do absenteísmo e melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

2.3.6. Outro aspecto de relevância é a obrigatoriedade de envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial. O descumprimento dessa obrigação pode acarretar inconsistências cadastrais, penalidades administrativas, autuações pelos órgãos fiscalizadores e prejuízos ao Município perante os sistemas federais de controle.

2.3.7. A estrutura administrativa do Município, por meio do Departamento de Recursos Humanos, não dispõe de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados, tais como engenheiros de segurança do trabalho, médicos do trabalho e demais especialistas para a execução integral, contínua e tecnicamente adequada dos serviços, tampouco seria economicamente vantajosa a criação de estrutura permanente para atendimento dessa demanda específica, considerando a complexidade, especialização e constante atualização normativa exigidas.

2.3.8. Nesta inteligência, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, permitindo o atendimento das obrigações legais com elevado padrão técnico, suporte contínuo, atualização permanente dos documentos ocupacionais e assessoramento especializado ao Departamento de Recursos Humanos.

2.3.9. Com efeito, a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, considerando a natureza continuada das atividades de gestão da saúde e segurança do trabalho, a necessidade de monitoramento permanente dos ambientes laborais, realização de exames ocupacionais, atualização dos documentos técnicos, acompanhamento das alterações legais e transmissão contínua das informações obrigatórias ao sistema eSocial, garantindo o pleno atendimento das demandas do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá e a observância das normas vigentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, considerando a natureza continuada das atividades de gestão da saúde e segurança do trabalho, a necessidade de monitoramento permanente dos ambientes laborais, realização de exames ocupacionais, atualização dos documentos técnicos, acompanhamento das alterações legais e transmissão contínua das informações obrigatórias ao sistema eSocial, garantindo o pleno atendimento das demandas do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá e a observância das normas vigentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de forma contínua e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, conforme itens 1 e 2.

5.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. O início da execução do objeto dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 5.4.** Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.
- 5.6.** A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia do objeto.
- 5.7.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.
- 5.8.** A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pela Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 5.9.** A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.10.** A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
- 5.11.** Os serviços poderão ser realizados de forma presencial e remota, conforme a natureza da atividade.
- 5.12.** A contratada deverá realizar visitas técnicas aos locais de trabalho para levantamento de dados e avaliações necessárias.
- 5.13.** O atendimento remoto deverá ocorrer por meio de canais eletrônicos, incluindo e-mail, telefone e sistemas digitais.
- 5.14.** A contratada não arcará com despesas relacionadas ao deslocamento de servidores para realização de exames.
- 5.15.** Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela Contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.
- 5.16.** A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado.

6. PRAZOS

- 6.1.** Os documentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo a depender da complexidade e necessidade.
- 6.2.** As atualizações deverão ocorrer:
- Anualmente;
 - Sempre que houver alteração legal;
 - Sempre que houver alteração nos ambientes de trabalho;
 - Sempre que solicitado pela Administração.
- 6.3.** Os eventos do eSocial deverão ser enviados dentro dos prazos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** São obrigações da Contratada:
- Executar os serviços com observância das normas técnicas;
 - Manter equipe habilitada;
 - Garantir sigilo das informações;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- d) Corrigir inconsistências;
- e) Atualizar documentos;
- f) Emitir relatórios técnicos;
- g) Assumir responsabilidade pelos documentos emitidos;
- h) Atender integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de SST;
- i) Realizar visitas técnicas;
- j) Realizar reuniões técnicas quando solicitadas;
- k) Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar acesso aos locais;
- b) Fornecer informações necessárias;
- c) Designar fiscal do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos;
- e) Comunicar alterações funcionais.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.6. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

10.7. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

11.1.1. A medição será mensal.

11.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

11.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

11.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

11.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

11.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

11.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

11.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

12.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

12.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

13.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apanados>).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

13.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.12. Habilitação Jurídica:

13.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.13. Qualificação econômico-financeira:

13.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.14. Qualificação Técnica:

13.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

13.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

13.14.2.2. Em razão de o objeto tratar da contratação de serviços contínuos, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante já executou serviços similares ao objeto da licitação, em



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

períodos sucessivos ou não, por um **prazo mínimo de 02 (dois) anos**. (art. 67, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.14.2.3. A Contratada deverá possuir: responsável técnico habilitado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e demais profissionais necessários, habilitados para engenharia de segurança, medicina do trabalho, higiene ocupacional, ergonomia e gestão do eSocial.

13.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

13.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

13.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

13.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

13.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

13.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

13.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

13.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

13.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

14.1. A apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.2. Verificada a ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

14.4. Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outras:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

14.5. Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.02 Departamento de Planejamento e Gestão Pública – 04.122.0002.20003.0000 Coord. e Manutenção – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 029.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Diretor do Departamento de Planejamento Administrativo, Sérgio Eduardo de Campos.

Catiguá/SP, 02 de Julho de 2026.

SÉRGIO EDUARDO DE CAMPOS
Diretor de Planejamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, voltados à elaboração, implementação, gestão e monitoramento dos programas de saúde ocupacional e documentos técnicos obrigatórios, em atendimento à legislação vigente, incluindo: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR-15 e NR-16; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme NR-17; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, para atender à demanda apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, voltados à elaboração, implementação, gestão e monitoramento dos programas de saúde ocupacional e documentos técnicos obrigatórios, em atendimento à legislação vigente, incluindo: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR-15 e NR-16; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme NR-17; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, para atender à demanda apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá.	Serviço mensal	12 (doze) meses	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Função

CPF nº / RG nº



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, voltados à elaboração, implementação, gestão e monitoramento dos programas de saúde ocupacional e documentos técnicos obrigatórios, em atendimento à legislação vigente, incluindo: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme NR-15 e NR-16; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme NR-17; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, para atender à demanda apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função - CPF nº / RG n